

Globalbev S.A.

CNPJ nº 49.572.898/0001-61 - NIRE 53.3.0002574-6

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 1 de Setembro de 2023.

Data, Hora e Local. Em 1 de setembro de 2023, às 17:00 horas, na sede social da Globalbev S.A. ("Companhia"), localizada em Brasília, Distrito Federal, no St. Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 5, S/n, Conjunto 8, Lote 1, Sala GLBVSA, Santa Maria, CEP 72549-525. **Convocação e Presença.** Dispensada a convocação para esta Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), tendo em vista a presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, na forma do §4º do artigo 124, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), de acordo com as assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Composição da Mesa.** Por indicação dos acionistas presentes, assumiu os trabalhos, na qualidade de presidente da mesa, o Sr. Bernardo Lobato Fernandes, que convidou a Sra. Isabella Farah Costa para secretária da mesa. **Deliberações.** Instalada a Assembleia, após discussão sobre as matérias constantes da ordem, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer objeções ou ressalvas: **1.** Aprovaram o Protocolo, o qual foi elaborado na forma dos artigos 224, 225, 226 e 229 da LSA, cuja cópia é parte integrante da ata **2.** Ratificaram a nomeação e contratação dos Avaliadores para avaliar o Acervo Líquido Cindido (conforme definido abaixo) com base no balanço patrimonial levantado pela administração da Globalbev especialmente para fins da Incorporação. **3.** Aprovaram o Laudo de Avaliação, cuja cópia consta do Protocolo, elaborado pelos Avaliadores na data-base de 31 de agosto de 2023 ("Data-Base"), de acordo com o balanço patrimonial preparado pela administração da Globalbev na Data-Base, que calculou o acervo líquido a ser cindido para fins da Cisão Parcial ("Acervo Líquido Cindido"). Conforme previsto no Protocolo, as variações patrimoniais relativas ao Acervo Líquido Cindido que ocorrerem entre a Data-Base do Laudo de Avaliação e a Data do Evento em que for aprovada a Cisão Parcial serão absorvidas pela Companhia. **4.** Aprovaram a Incorporação, nos termos do Protocolo. Nos termos do Protocolo, (i) a Companhia sucederá a Globalbev em todos os direitos e obrigações relativos exclusivamente aos ativos e passivos que compõem o Acervo Líquido Cindido, sem solidariedade, conforme previsto no artigo 229 da LSA; e (ii) a Cisão Parcial não resultará na extinção da Globalbev, que continuará existente, sem qualquer solução de continuidade. Dessa forma, a Companhia não será responsável solidária pelas dívidas, obrigações, passivos, ônus, responsabilidades e contingências da Companhia que não compõem o Acervo Líquido Cindido. **5.** Em decorrência da Cisão Parcial, os acionistas da Companhia aprovaram o aumento do capital social da Companhia no montante do Acervo Líquido Cindido, mediante a emissão de 11.030 (onze mil e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado de acordo com as disposições do artigo 170, §1º, inciso I, da LSA, perfazendo o preço de emissão total de R\$ 11.030,00 (onze mil e trinta reais), passando o capital social da Companhia dos atuais R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$ 12.030,00 (doze mil e trinta reais), dividido em 12.030 (doze mil e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As novas ações ora emitidas são subscritas pelos administradores da Companhia e integralizadas mediante incorporação do Acervo Líquido Cindido, e são, nesta data, atribuídas integralmente aos acionistas da Companhia, conforme boletim de subscrição constante desta ata. Em decorrência do aumento de capital ora aprovado, os acionistas da Companhia aprovaram a alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia, para refletir a redução do capital social aprovada acima, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º.** O Capital Social da Companhia é de R\$ 12.030,00 (doze mil e trinta reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 12.030 (doze mil e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". **6.** Aprovaram a consolidação do estatuto social da Companhia, cuja cópia consta da ata. **7.** Autorizaram a administração da Companhia a tomar todas as medidas e providências que se fizerem necessárias à execução e implementação da Incorporação, nos termos do Protocolo, incluindo poderes para assinatura de todos os documentos necessários para efetivar a Cisão Parcial. **Mesa.** Bernardo Lobato Fernandes – Presidente da Mesa. Isabella Farah Costa – Secretário da Mesa.

A publicação acima foi devidamente publicada e certificada em 23/10/2023

Documento assinado e
certificado digitalmente
conforme MP Nº 2.200-2
de 24/08/2001. A
autenticidade pode ser
conferida ao lado.



Aponte a câmera do seu celular para o
QR Code para acessar a página de
Publicidade Legal no portal do Jornal de
Brasília ou acesse o link:
jornaldebrasilia.com.br/publicidade-legal/

